



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ  
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI MUNICIPAL Nº 245/2005  
De 29 de dezembro de 2005.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 2006 do  
Município de Mucajaí, e dá outras  
providencias.*

O SENHOR ECILDON DE SOUSA PINTO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,; faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Mucajaí, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Orçamento Programa do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, para o exercício de 2006, Estima à Receita e Fixa Despesa em R\$ 6.793.892,00.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no anexo II- receita, com o seguinte desdobramento.

**I- CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.125.963,00
RECEITA TRIBUTARIA.....	R\$ 44.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 7.500,00
RECEITA DE SERVICOS.....	R\$ 2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$ 6.031.563,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 1.074.429,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 45.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	R\$ 1.029.429,00
<b>SUB. TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$ 7.200.392,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....	R\$ 406.500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$ 6.793.892,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

**I- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

LEGISLATIVA.....	R\$ 300.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.405.180,00

Rua Germiniano de Almeida nº 620 Centro-Mucajaí-RR  
Telefone- Fax 95-3542-1639



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ  
P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	81.121,00
SAÚDE.....	R\$	1.244.996,00
TRABALHO.....	R\$	7.425,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	1.590.305,00
CULTURA.....	R\$	336.491,00
DIREITA DA CIDADANIA.....	R\$	48.677,00
URBANISMO.....	R\$	183.112,00
SANEAMENTO.....	R\$	69.926,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	61.486,00
AGRICULTURA.....	R\$	154.975,00
COMERCIO E SERVIÇO.....	R\$	12.374,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	243.824,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	44.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.793.892,00</b>

**II- CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	5.719.463,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	4.233.550,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	1.485.913,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.074.429,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	1.074.429,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.793.892,00</b>

**III- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	300.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	210.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO.....	R\$	183.816,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	329.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	1.617.677,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	1.244.996,00
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$	77.825,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.....	R\$	837.277,00
SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	160.226,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$	382.174,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.....	R\$	1.530.901,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.793.892,00</b>

**Art. 4º** Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, e as a saber; especificados a seguir:

I- O Orçamento Fiscal será realizado segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucional a saber:

**I- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

LEGISLATIVA.....	R\$	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.405.180,00
SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	81.121,00
SAÚDE.....	R\$	1.244.996,00
TRABALHO.....	R\$	7.425,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	1.590.305,00
CULTURA.....	R\$	336.491,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**  
**P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L**

DIREITA DA CIDADANIA.....	R\$ 48.677,00
URBANISMO.....	R\$ 183.112,00
SANEAMENTO.....	R\$ 69.926,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 61.486,00
AGRICULTURA.....	R\$ 154.975,00
COMERCIO E SERVIÇO.....	R\$ 12.374,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 243.824,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.749.892,00</b>

**II- CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.614.817,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 4.233.550,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.381.267,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.053.954,00
INVESTIMENTOS.....	R\$ 1.053.954,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.748.771,00</b>

**III- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 300.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 210.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO.....	R\$ 183.816,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 329.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.617.677,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.244.996,00
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$ 77.825,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.....	R\$ 837.277,00
SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 160.226,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 382.174,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.....	R\$ 1.530.901,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.793.892,00</b>

IV- O Orçamento de Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucional a saber:

**I- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 81.121,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 44.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 125.121,00</b>

**II- CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 104.646,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 104.646,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 20.475,00
INVESTIMENTOS.....	R\$ 20.475,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 125.121,00</b>

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal numero 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

**§ 1º** Os créditos adicionais suplementares, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo

Rua Germiniano de Almeida n° 620 Centro-Mucajaí-RR  
Telefone- Fax 95-3542-1639



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ  
P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

§ 2º Exclui-se desse limite, os Créditos adicionais suplementares que decorrerem de leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real calculada, de conformidade com a resolução numero 78 de 01 de julho de 1999.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Os Créditos especiais e extraordinários, autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2005 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2005.

  
Ecildon de Sousa Pinto Filho  
Prefeito Municipal